



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CGC: 12.200.317/0001-50

LEI Nº 605/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

DESTINA O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado o percentual de 20% (Vinte por cento) da arrecadação dos impostos municipais consignados nos artigos 103 à 108 da Lei Orgânica Municipal ao Regime Próprio de Previdência deste Município.

Art. 2º - O repasse dos respectivos valores será feito mensalmente considerando o período de arrecadação entre o primeiro e o último dia do mês, devendo tal repasse ser feito até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente à arrecadação.

Art. 3º - O Setor de Tributos deste Município fica obrigado em informar mensalmente, através de planilha específica os valores arrecadados à Presidência do Regime Próprio de Previdência deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos consignados em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 27 de junho de 2017.


Edson Mateus da Silva
PREFEITO